



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.408

Conde, 27 de agosto de 2018

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 015/2018

Conde, 27 de agosto de 2018

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Dyego Emmanuel Matias Guedes pelo servidor Emerson Lima Ribeiro, na Comissão de recebimento de aquisições de: mobiliários, equipamentos, material de informática, fardamento escolar, utensílios diversos, material pedagógico, entre outros, no âmbito desta Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Passa a presidir a Comissão o Servidor Emerson Lima Ribeiro.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência de 02(dois) anos.

APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato:076/2017;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: ASSESSORAR - PROJETOS, ADVOCACIA, GESTAO PUBLICA E PRIVADA –CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA;

Objeto: Aditivo de Prazo em 12 (doze) meses e Supressão de valores ao contrato em comento, que terá seu valor mensal reduzido de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, representando uma supressão de 16,67% até o fim da vigência do prazo aditivado, ao qual tem por objeto o serviço de consultoria para regularização dos convênios da Prefeitura Municipal de Conde/PB.

Prazo Aditivo: 12 meses (de 09/08/2018 à 09/08/2019);

Valor do Contrato: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Valor do aditivo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Valor Total do contrato: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

Data da Assinatura do Aditivo: 09 de Agosto de 2018.

MARCIÀ DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA

Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rodovia Pb 18 - Km 3,5, S/Nº - Centro - Conde - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Setembro de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: A contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de obras de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Gomes Ribeiro, no loteamento Nossa Senhora da Conceição no município de Conde/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@conde.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 23 de Agosto de 2018.

JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA
Pregoeiro Oficial do Município
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
Portaria nº 149 e 157 de 2017

IPAM

PORTARIA N 022/2018/IPAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONDE-IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 4º, da Resolução 001/2017/CMP, e em conformidade com o processo Administrativo 032/2018-IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Vitalícia a MARGARIDA CAITANO DA SILVA, CPF 080.491.054-58, em razão do falecimento do Servidor do Municipal MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA, CPF 011.335.454-16, de acordo com o Processo Administrativo 032/2018/IPAM, , com fundamento legal previsto no artigo 40 §§ 2º, 7º,II E 8º da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003, combinado com os 7º I, § 1º e Art. 35, II , da lei municipal 332/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde, 23 de Agosto de 2018.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente



PORTARIA N 023/2018/IPAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONDE-IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 4º, da Resolução 001/2017/CMP, e em conformidade com o processo Administrativo 032/2018-IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Temporária a **MARIA JÚLIA CAITANO DE SOUZA**, CPF 157.969.094-79, em razão do falecimento do Servidor do Municipal **MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA**, CPF 011.335.454-16, de acordo com o Processo Administrativo 032/2018/IPAM, , com fundamento legal previsto no artigo 40 §§ 2º, 7º,II E 8 º da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003, combinado com os 7º I, § 1º e Art. 35, II , da lei municipal 332/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde, 23 de Agosto de 2018.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente

PORTARIA N 024/2018/IPAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONDE-IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 4º, da Resolução 001/2017/CMP, e em conformidade com o processo Administrativo 032/2018-IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Temporária a **DAVI CAITANO DE SOUZA**, CPF 157.969.384-95, em razão do falecimento do Servidor do Municipal **MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA**, CPF 011.335.454-16, de acordo com o Processo Administrativo 032/2018/IPAM, , com fundamento legal previsto no artigo 40 §§ 2º, 7º,II E 8 º da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003, combinado com os 7º I, § 1º e Art. 35, II , da lei municipal 332/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde, 23 de Agosto de 2018.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente

PORTARIA N 025/2018/IPAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONDE-IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 4º, da Resolução 001/2017/CMP, e em conformidade com o processo Administrativo 030/2018-IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Temporária a **MANOELLA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Certidão de Nascimento matrícula 07171020155 2017 1 00015 0013166 10, em razão do falecimento do Servidor do Municipal **MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA**, CPF 011.335.454-16, de acordo com o Processo Administrativo 030/2018/IPAM, , com fundamento legal previsto no artigo 40 §§ 2º, 7º, II e 8 º da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003, combinado com os 7º I, § 1º e Art. 35, II , da lei municipal 332/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde, 23 de Agosto de 2018.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente

PORTARIA N 026/2018/IPAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONDE-IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 4º, da Resolução 001/2017/CMP, e em conformidade com o processo Administrativo 035/2018-IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Temporária a **MARCELLY BARBOSA DE SOUZA**, Certidão de Nascimento, nº 2203, em razão do falecimento do Servidor do Municipal **MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA**, CPF 011.335.454-16, de acordo com o Processo Administrativo 033/2018/IPAM, , com fundamento legal previsto no artigo 40 §§ 2º, 7º,II E 8 º da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003, combinado com os 7º I, § 1º e Art. 35, II , da lei municipal 332/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde, 23 de Agosto de 2018.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente

PORTARIA N 027/2018/IPAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONDE-IPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 4º, da Resolução 001/2017/CMP, e em conformidade com o processo Administrativo 035/2018-IPAM,

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Temporária a **SOFIA NASCIMENTO DE SOUZA**, Certidão de Nascimento, matrícula nº 072710 01 55 2013 1 00082 127 0023427 96, em razão do falecimento do Servidor do Municipal **MARCELO SIQUEIRA DE SOUZA**, CPF 011.335.454-16, de acordo com o Processo Administrativo 035/2018/IPAM, , com fundamento legal previsto no artigo 40 §§ 2º, 7º,II E 8 º da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003, combinado com os 7º I, § 1º e Art. 35, II , da lei municipal 332/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde, 23 de Agosto de 2018.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente

PORTARIA 028/2018/IPAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCPIO DE CONDE-IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 4º, da Resolução 001/2017/CMP, e em conformidade com a recomendação contida na Complementação de Instrução fls. 120 a 122 do processo TC nº 11376/13, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 026/2013, de 17/11/2013, que passa a viger com a seguinte redação



CONCEDER PENSÃO POR MORTE à Sra. XÊNIA DE FRANÇA AMARAL MAURÍCIO, por falecimento do servidor EVALDO MAURÍCIO DA COSTA, ex ocupante do cargo de gari, matrícula 1476, lotado na Secretaria de Obras, com fundamento no art. 40, §§ 2º, 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003.

Tornam-se sem efeito as Portarias 047/2013, de 20/11/2013 e 019/2015, de 28/07/2015.
Conde, 23 de Agosto de 2018.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DO TERCEIRO SETOR PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CONDE – COMTUR

Dispõe sobre a Assembléia de Eleição para seleção das entidades representativas da Sociedade Civil Organizada e Terceiro Setor no CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CONDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 0999, de 30 de julho de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, fica aberta as inscrições das entidades representantes da sociedade civil organizada e terceiro setor para seleção dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Conde, nos limites do presente edital.

1. Dos Objetivos

1.1 - Este edital tem por objetivo elaborar eleição para seleção dos membros da Sociedade Civil Organizada e Terceiro Setor do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, previstos na Lei Nº 0999/2018, artigo 4º, tendo em vista que algumas cadeiras do conselho encontram-se em vacância, e outras foram criadas com a revisão da lei.

2. Das Condições para Participação

2.1 - Poderão se candidatar a membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR entidades da Sociedade Civil Organizada e do Terceiro Setor, desde que preencham os requisitos solicitados neste edital.

2.2 - Não poderá se candidatar às vagas, objeto deste edital, entidade que se enquadre em, ao menos uma das situações a seguir descritas:

1. Tenha sede e CNPJ registrado no Município de Conde;
2. Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;
3. Tenha finalidade lucrativa;

2.3 - As entidades representativas da Sociedade Civil Organizada e Terceiro Setor que tenham interesse em integrar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR deverão apresentar, na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, localizada na Rua Ilza Ribeiro, nº 203, sala 203, Jacumã, até 15 (quinze) dias contados após a publicação deste edital os seguintes documentos:

2.3.1 Sociedade Civil Organizada:

1. Cópia do Estatuto Social do Movimento, Associação ou Organização;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Cópia da ata da assembléia de fundação da organização e de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;

4. Indicação formal firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização do representante titular e suplente que integrarão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
5. Declaração formal firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização de que o Movimento, Associação ou Organização não está enquadrado nas vedações do sub item 2.2.
6. Portfólio de atuação no setor de Turismo no município de Conde, ou seja, fotografias, matérias de mídia, documentos, inscrições e reconhecimento público, eventos realizados, entre outros.

2.3.2 Terceiro Setor:

1. Cópia do Estatuto Social;
 2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 3. Declaração formal firmada pelo representante legítimo de que é organização sem fins lucrativos e não governamental, que tem como objetivo gerar serviços de caráter público;
 4. Indicação formal firmada pelo representante legítimo da entidade do representante titular e suplente que integrarão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
 5. Portfólio de atuação no setor de Turismo no município de Conde, ou seja, fotografias, matérias de mídia, documentos, inscrições e reconhecimento público, eventos realizados, entre outros.
- 2.4- Somente as entidades representativas da Sociedade Civil e Terceiro Setor que apresentem todos os documentos listados no item 2.3, no endereço indicado e até a data aprazada no item 2.3, estarão habilitadas a participar do processo de eleição para ser membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
- 2.5 - A verificação da documentação apresentada por cada entidade representativa da Sociedade Civil e do Terceiro Setor será analisada pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Turismo para verificar se as entidades inscritas atendem, do ponto de vista técnico e legal, os requisitos deste edital.

3. Dos critérios exigidos

3.1 – Comprovação da atuação no setor turístico do Conde, por meio de fotografias, matérias de mídia, documentos, inscrições e reconhecimento público, eventos realizados, entre outros.

3.2 – Estatuto da entidade em conformidade com os objetivos do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, segundo parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 0999/2018.

3.3 – As entidades deverão atentar para o perfil dos assentos destinados à sociedade Civil e ao Terceiro Setor, conforme lista abaixo:

- do setor de meios de hospedagem;
- do setor de bares, restaurante e similares;
- da associação de moradores;
- de associação de natureza ambiental;
- de associação de comerciantes e prestadores de serviços turísticos;
- de associação de natureza agrícola;
- da associação cultural

3.4 - As entidades deverão apontar através de ofício de indicação um representante titular e seu suplente, bem como a categoria a qual se enquadra a respectiva entidade, conforme item 3.3.

4. Dos Critérios de Desempate

4.1 - Caso ocorra empate verificado quando da apuração da votação na Assembléia de Eleição, haverá nova votação somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram na Assembléia de Eleição.

4.2 - Antes da nova votação será facultada a oportunidade de diálogo e eventual acordo entre os representantes concorrentes.

4.3 - Caso ocorra empate na segunda votação será eleito como titular o representante da entidade mais antiga e como suplente o segundo colocado.

5. Das Comunicações



5.1 - As informações referente ao tema deste edital serão divulgadas através do Diário Oficial ou outro meio informativo de grande circulação, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

5.2 - Quaisquer requerimentos relativos ao presente edital poderão ser enviados ao endereço eletrônico <atentur.seturconde@gmail.com.br> com o assunto “ELEIÇÃO PARA NOVOS MEMBROS DO COMTUR-CONDE”, ou encaminhados a Secretaria Municipal de Turismo de Conde PB, localizada na Rua Ilza Ribeiro, nº 203, sala 203, Jacumã /Conde, aos cuidados de Hugo Yuri.

6. Disposições Gerais

6.1 - A posse dos membros da Comissão Eleitoral se dará logo após a proclamação do resultado da eleição na Assembléia de Eleição.

6.2 - Cabe à Assembléia de Eleição estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, assim como decidir acerca de quaisquer conflitos ou questões não previstas neste edital, em consonância com o Regimento Interno do COMTUR.

6.3 - O resultado da eleição será tornado público na mesma Assembléia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado.